

## Proc. Administrativo Contratação Direta - 061/2024

---

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Data:** 18/09/2024 às 12:38:52

**Setores envolvidos:**

SAC, DCOMP, SCONF, CGL, CI, PJ, GR-PDO, PRESIDENTE

## SOLICITAÇÃO DE CURSO - GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS

---

**MODALIDADE\*:**

INEXIGIBILIDADE

**NÚMERO\*:**

24

---

Senhor Presidente,

Tendo em vista a solicitação feita no [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 075/2024 - Solicitação de curso de capacitação](#)

solicito autorização para abertura do presente processo.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

DFD.pdf

## Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 075/2024

---

**De:** Joel B. - DF

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 17/09/2024 às 15:55:35

**Setores (CC):**

SAC

**Setores envolvidos:**

SAC, DCOMP, DF

### Solicitação de curso de capacitação

---

**1.1 Área Requisitante\*:**

Departamento de Frotas

**1.2 Responsável pela Demanda\*:**

Joel da Silva Benevides

**1.3 Cargo\*:**

Motorista

**1.4 E-mail\*:**

frotas@caceres.mt.leg.br

**1.5 Telefone\*:**

65996774535

**2.1 Tipo predominante de demanda:**

Prestação de serviços

**2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS\*:**

15/11/2024

**2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO\*:**

R\$ 2.330,00

**2.4 Quantos itens deseja adicionar?\***

1

**<b>Item\_1 </b>- Identificação da demanda:**

Curso de Capacitação GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS.

**Quantidade:**

1

**Unidade Medida:**

16 horas

**Justificativa:**

O aprimoramento profissional por meio de curso de capacitação é fundamental, pois busca por desenvolvimento de habilidades específicas relacionadas ao trabalho, atualização em novas tecnologias, metodologias ou práticas no campo de atuação.

Ademais, o curso proporcionará crescimento na carreira por meio da comprovação do certificado de participação, e contribuirá na melhora da eficiência e produtividade correlatos as atribuições desenvolvidas por este servidor.

---

Segue cronograma do curso anexo.

—  
*Joel da Silva Benevides*

*Departamento de Frotas*

**Anexos:**

Curso\_Gestao\_de\_Frotas\_Publica.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Joel da Silva Benevides	17/09/2024 15:55:58	1Doc JOEL DA SILVA BENEVIDES CPF 978.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BD3D-459E-27A9-DA74**



## GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS

Presencial

### **LOCALE DATA**

**Data:** 18 e 19 de novembro de 2024

**Horário:** 08h30 até 12h e 13h a 17h30

**Carga horária:** 16 horas

**Modalidade:** Presencial - Brasília/DF

### **APRESENTAÇÃO**

O curso apresenta de maneira simples e objetiva os meios gerenciais mais modernos para o desenvolvimento de uma gestão de frota eficiente e econômica.

Todas as ações necessárias para cada empresa são apresentadas de maneira personalizada para que cada participante aplique em sua empresa de acordo com a sua atual situação.

Também apresenta de maneira simples, todos os assuntos que englobam a gestão de uma frota de veículos, seja ela de leves ou pesados, grande ou pequena, assim como os meios para uma gestão moderna e eficiente que tornem a operação, a mais econômica possível e a frota racionalmente dimensionada e utilizada.

Assuntos de grande relevância como, redução dos custos operacionais, dimensionamento de frota, manutenção e renovação da frota, locar ou não, terceirizar ou não, além da gestão de motoristas, têm destaque e ênfase do professor.

Cada assunto é tratado da maneira mais abrangente possível sempre objetivando demonstrar as vantagens de uma gestão profissional de frota desde o seu dimensionamento, planejamento, renovação, implantação do plano de manutenção e do levantamento dos seus custos operacionais.

Todos os tópicos são apresentados com toda a profundidade teórica e prática para uma completa compreensão e envolvimento dos participantes através de exercícios e “cases” apresentados e discutidos.

## **PÚBLICO ALVO**

Secretário de transportes, gerente de frota, gerente ou encarregado de manutenção da frota, encarregado da frota de máquinas e tratores, encarregados da frota de viaturas da guarda municipal, encarregado da frota de ambulâncias, encarregados dos veículos do transporte escolar, encarregado ou chefe do departamento de transportes e seus integrantes responsáveis pela manipulação do fluxo e análise das informações gerenciais das frotas.

## **OBJETIVO**

Desenvolver nos participantes as seguintes competências:

- Conhecer os critérios técnicos para o dimensionamento de uma frota
- Desenvolver rotinas e procedimentos para a gestão da frota
- Desenvolver meios de controle de abastecimentos
- Desenvolver ferramentas que auxiliem no controle da manutenção, verificando a qualidade dos serviços executados por terceirizadas ou manutenção própria, bem como, a fiscalização da aplicação das peças.
- Conhecer uma gestão profissional de pneus
- Conhecer ferramentas de gestão de motoristas
- Conhecer todos os níveis de manutenção de veículos
- Como estabelecer indicadores que auxiliem na avaliação da gestão da frota
- Conhecer meios de avaliação do momento certo para o desfazimento do veículo
- Conhecer rotinas e critérios técnicos que definam a implantação ou não de uma oficina própria
- Desenvolver meios e procedimentos que avaliem os fornecedores da frota quanto à qualidade dos serviços prestados e das peças aplicadas
- Conhecer os critérios técnicos e econômicos para uma padronização da frota
- Conhecer meios que dimensionem o estoque próprio de peças de reposição
- Conhecer como se calcula a depreciação de um veículo
- Conhecer como se calcula os custos operacionais de cada veículo
- Conhecer o conceito de vida útil econômica de um veículo
- Conhecer todas as ferramentas e meios que auxiliem o planejamento da renovação da frota
- Conhecer procedimentos gerais na gestão da frota para que sejam reduzidos os seus custos operacionais como combustíveis, pneus e que sejam evitadas as quebras que imobilizam a frota.
- Conhecer critérios que auxiliem na elaboração de licitações de veículos ou peças de reposição.

## CONTEUDO PROGRAMATICO

- Qual é o papel do gestor?
- Quais as habilidades necessárias a um bom gestor?
- Gestão de alta performance
- Conhecer os custos é obrigatório
- Eficácia e eficiência
- Indicadores – KPIs
- Custos ocultos
- Treinamento da equipe
- Dimensionamento técnico da frota
- Locar ou comprar?
- Dimensionamento operacional do setor – Central de veículos
- Informática: quais softwares?
- Planejando a frota e seus controles
- Planejamento estratégico
- Planejamento tático
- Planejamento operacional
- Controle de combustível
- Qual o melhor combustível álcool ou gasolina?
- Gasolina comum ou aditivada?
- Controle de pneus
- Recebimento
- Registro
- Controle de quilometragem e custo do pneu
- Como reduzir os custos com pneus?
- Movimentação dos pneus
- Controle dos custos e quilometragem dos pneus
- Controle de reformas
- Supervisão e análise
- Controle de pneus por veículo
- Relatório de avaliação e desempenho
- Por onde começar?
- O que fazer com os resultados?
- Controle de motoristas
- Definição dos níveis de manutenção a serem implantados

- Níveis de manutenção
- Manutenção Primária
- Manutenção Preventiva
- Manutenção Corretiva
- Manutenção de Recuperação
- Instalações: Garagem, oficina, abastecimento e almoxarifado.
- Número de lugares de trabalho para Manutenção Preventiva
- Número de lugares de trabalho para Manutenção Corretiva
- Setores Auxiliares
- Boxes para Estacionamento
- Itens complementares

### **Como calcular os custos operacionais de cada veículo da frota**

- Custos Variáveis
- Combustível
- Óleo lubrificante do motor
- Como escolher o óleo lubrificante correto?
- Óleo lubrificante da transmissão
- Lavagem e lubrificação
- Peças de reposição
- Mão de Obra de oficina
- Mecânica básica
- Não seja enganado pelas oficinas
- Redução de custos de operação – meta permanente
- Oficina própria ou terceirizada?
- Pneus, câmaras e recapagens.
- O comprometimento de todos é fundamental
- Custos fixos
- Depreciação
- Conceituação de vida útil
- Remuneração do capital
- Salário do motorista e obrigações sociais
- Licenciamento e seguro Obrigatório
- Custo por quilômetro rodado
- Custo por tonelada transportada

- Renovação de frotas
- Reduzir custos – Meta permanente
- Padronização da frota
- Tacógrafo

### **INSTRUTOR: ARMANDO BULGARI FILHO**

Engenheiro mecânico automobilístico formado pela FEI; Consultor de empresas públicas e privadas no Brasil e no Canadá; Especialista em motores Diesel, gasolina, álcool e gás natural; Professor e consultor em gestão de frotas públicas e privadas. Trabalhou na Scania Latin America; Trabalhou como gerente de pós-venda Scania, gerente de pós-venda Renault e como diretor Ford Caminhões, gerente de manutenção da frota Vale do Rio Doce.

### **INVESTIMENTO:**

- Investimento Individual: R\$ 2.330,00
- Investimento para 03 ou 04 participantes: R\$ 2.270,00 / por inscrito
- Investimento para 05 até 07 participantes: R\$ 2.240,00 / por inscrito
- Investimento para 08 ou mais participantes R\$ 2.190,00 / por inscrito

**Incluso:** Almoço, coffee-break, material de apoio (Pasta executiva, garrafinha de água, bloco de anotações ou caderno e caneta), apostila impressa.

### **DADOS CADASTRAIS E FORMAS DE PAGAMENTO**

Formas de Pagamento: Depósito Bancário / Nota de Empenho / Ordem ou Autorização de Fornecimento.

### **SUPREME TREINAMENTOS LTDA**

CPNJ: 53.940.195/0001-16

Inscrição Estadual: 0827930600145

Telefones: (61) 3962-4401 / (61) 98355-6825  
(<http://www.supremetreinamentos.com.br/contato.php>)

(<http://www.supremetreinamentos.com.br/contato.php>)

(<http://www.supremetreinamentos.com.br/contato.php>) **Dados Bancários**

**Banco do Brasil**

Código do banco: 001  
N° da Agência: 1230-0  
Conta Corrente: 68591-7

## **SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**

CNPJ: 34.370.234/0001-42

Inscrição Estadual: 0792988500147

Telefones: (61) 3962-4401 / (61) 98355-6825

(<http://www.supremetreinamentos.com.br/contato.php>)

### **Dados Bancários**

#### **Banco do Brasil**

Código do banco: 001  
N° da Agência: 1230-0  
Conta corrente: 58256-5

#### **Banco: Santander**

Código do banco: 033  
N° da Agência: 3100  
Conta corrente: 13.004691-2

Acesse: <https://www.supremetreinamentos.com.br/certidao>  
(<https://www.supremetreinamentos.com.br/certidao>) - Para Declarações,  
documentos e certidões legais da Supreme.

Obs: Temos outras informações, documentação e fundamentações para ajudar a instruir seu processo de dispensa e inexigibilidade.

### **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

A inscrição do órgão ou empresa deverá ser confirmada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de início da realização do curso, mediante depósito bancário, cheque, dinheiro, nota de empenho ou autorização/ordem de serviço, devidamente assinada e carimbada pelo ordenador de despesa.

Favor entrar em contato caso seu prazo tenha vencido. A substituição do participante poderá ser realizada em até 5 dias antes do curso.

# **WWW.SUPREMETREINAMENTOS.COM.BR**

[\(http://www.supremetreinamentos.com.br/\)](http://www.supremetreinamentos.com.br/)

**TELEFONES: (61) 3962-4401 / (61) 98355-6825 (WHATSAPP)**

**Emails:** [inscricao@supremetreinamentos.com.br](mailto:inscricao@supremetreinamentos.com.br)

[inscricao@supremetreinamentos.com.br](mailto:inscricao@supremetreinamentos.com.br) / [diretoria@supremetreinamentos.com.br](mailto:diretoria@supremetreinamentos.com.br)

[diretoria@supremetreinamentos.com.br](mailto:diretoria@supremetreinamentos.com.br) / [coordenacao@supremetreinamentos.com.br](mailto:coordenacao@supremetreinamentos.com.br)

[coordenacao@supremetreinamentos.com.br](mailto:coordenacao@supremetreinamentos.com.br)

## **Faça sua inscrição!**

**A Supreme Capacitação e Treinamento Ltda, está cadastrada no sistema de Cadastramento de fornecedores – SICAF;**

---

### **CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:**

A Supreme Treinamentos confirmará o evento com até 5 (cinco) dias de antecedência, aguarde este prazo para tomar as providências necessárias para o seu comparecimento.

Observação: A inscrição deverá ser confirmada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de início da realização do curso, mediante depósito bancário, cheque, dinheiro, nota de empenho ou autorização/ordem de serviço, devidamente assinada e carimbada pelo ordenador de despesa.

Os cursos **Pré-confirmados** são capacitações que temos quórum mínimo de participantes, porém aguardando empenhos/ordem de serviço ou pagamento antecipado dos inscritos. Um curso pré-confirmado poderá ser cancelado, caso os participantes não confirmem, aguarde a confirmação oficial da Supreme Treinamentos para tomar as providências necessárias para o seu comparecimento (Exemplo: Compra de passagens e reserva de hotéis).

O participante deverá possuir no mínimo 75% de participação no curso, caso participe menos que este percentual, não receberá o certificado.

A Supreme possui o direito de substituir o docente por motivo de força maior.

### **CANCELAMENTO POR PARTE DO TREINANDO**

O cancelamento da inscrição por parte do treinando deverá ser realizada com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da realização do evento, após este prazo deverá ser feita a substituição ou solicitação de crédito no valor da inscrição.

**REALIZAMOS ESTE CURSO ABAIXO OU OUTROS TAMBÉM NA  
MODALIDADE IN COMPANY  
(ONLINE E PRESENCIAL)**

**Entre em contato conosco!**

**De:** Valdinei S. - SAC

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 18/09/2024 às 09:06:34

Prezados (as)

Segue solicitação de curso para abertura de processo de contratação.

—

**Valdinei Cebalho de Sousa**

**Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos**

**De:** Joel B. - DF

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 17/09/2024 às 15:55:35

**Setores (CC):**

SAC

Segue cronograma do curso anexo.

–

*Joel da Silva Benevides*

*Departamento de Frotas*

**Anexos:**

Curso\_Gestao\_de\_Frotas\_Publica.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Joel da Silva Benevides	17/09/2024 15:55:58	1Doc	JOEL DA SILVA BENEVIDES CPF 978.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BD3D-459E-27A9-DA74**



## GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS

Presencial

### **LOCALE DATA**

**Data:** 18 e 19 de novembro de 2024

**Horário:** 08h30 até 12h e 13h a 17h30

**Carga horária:** 16 horas

**Modalidade:** Presencial - Brasília/DF

### **APRESENTAÇÃO**

O curso apresenta de maneira simples e objetiva os meios gerenciais mais modernos para o desenvolvimento de uma gestão de frota eficiente e econômica.

Todas as ações necessárias para cada empresa são apresentadas de maneira personalizada para que cada participante aplique em sua empresa de acordo com a sua atual situação.

Também apresenta de maneira simples, todos os assuntos que englobam a gestão de uma frota de veículos, seja ela de leves ou pesados, grande ou pequena, assim como os meios para uma gestão moderna e eficiente que tornem a operação, a mais econômica possível e a frota racionalmente dimensionada e utilizada.

Assuntos de grande relevância como, redução dos custos operacionais, dimensionamento de frota, manutenção e renovação da frota, locar ou não, terceirizar ou não, além da gestão de motoristas, têm destaque e ênfase do professor.

Cada assunto é tratado da maneira mais abrangente possível sempre objetivando demonstrar as vantagens de uma gestão profissional de frota desde o seu dimensionamento, planejamento, renovação, implantação do plano de manutenção e do levantamento dos seus custos operacionais.

Todos os tópicos são apresentados com toda a profundidade teórica e prática para uma completa compreensão e envolvimento dos participantes através de exercícios e “cases” apresentados e discutidos.

## **PÚBLICO ALVO**

Secretário de transportes, gerente de frota, gerente ou encarregado de manutenção da frota, encarregado da frota de máquinas e tratores, encarregados da frota de viaturas da guarda municipal, encarregado da frota de ambulâncias, encarregados dos veículos do transporte escolar, encarregado ou chefe do departamento de transportes e seus integrantes responsáveis pela manipulação do fluxo e análise das informações gerenciais das frotas.

## **OBJETIVO**

Desenvolver nos participantes as seguintes competências:

- Conhecer os critérios técnicos para o dimensionamento de uma frota
- Desenvolver rotinas e procedimentos para a gestão da frota
- Desenvolver meios de controle de abastecimentos
- Desenvolver ferramentas que auxiliem no controle da manutenção, verificando a qualidade dos serviços executados por terceirizadas ou manutenção própria, bem como, a fiscalização da aplicação das peças.
- Conhecer uma gestão profissional de pneus
- Conhecer ferramentas de gestão de motoristas
- Conhecer todos os níveis de manutenção de veículos
- Como estabelecer indicadores que auxiliem na avaliação da gestão da frota
- Conhecer meios de avaliação do momento certo para o desfazimento do veículo
- Conhecer rotinas e critérios técnicos que definam a implantação ou não de uma oficina própria
- Desenvolver meios e procedimentos que avaliem os fornecedores da frota quanto à qualidade dos serviços prestados e das peças aplicadas
- Conhecer os critérios técnicos e econômicos para uma padronização da frota
- Conhecer meios que dimensionem o estoque próprio de peças de reposição
- Conhecer como se calcula a depreciação de um veículo
- Conhecer como se calcula os custos operacionais de cada veículo
- Conhecer o conceito de vida útil econômica de um veículo
- Conhecer todas as ferramentas e meios que auxiliem o planejamento da renovação da frota
- Conhecer procedimentos gerais na gestão da frota para que sejam reduzidos os seus custos operacionais como combustíveis, pneus e que sejam evitadas as quebras que imobilizam a frota.
- Conhecer critérios que auxiliem na elaboração de licitações de veículos ou peças de reposição.

## CONTEUDO PROGRAMATICO

- Qual é o papel do gestor?
- Quais as habilidades necessárias a um bom gestor?
- Gestão de alta performance
- Conhecer os custos é obrigatório
- Eficácia e eficiência
- Indicadores – KPIs
- Custos ocultos
- Treinamento da equipe
- Dimensionamento técnico da frota
- Locar ou comprar?
- Dimensionamento operacional do setor – Central de veículos
- Informática: quais softwares?
- Planejando a frota e seus controles
- Planejamento estratégico
- Planejamento tático
- Planejamento operacional
- Controle de combustível
- Qual o melhor combustível álcool ou gasolina?
- Gasolina comum ou aditivada?
- Controle de pneus
- Recebimento
- Registro
- Controle de quilometragem e custo do pneu
- Como reduzir os custos com pneus?
- Movimentação dos pneus
- Controle dos custos e quilometragem dos pneus
- Controle de reformas
- Supervisão e análise
- Controle de pneus por veículo
- Relatório de avaliação e desempenho
- Por onde começar?
- O que fazer com os resultados?
- Controle de motoristas
- Definição dos níveis de manutenção a serem implantados

- Níveis de manutenção
- Manutenção Primária
- Manutenção Preventiva
- Manutenção Corretiva
- Manutenção de Recuperação
- Instalações: Garagem, oficina, abastecimento e almoxarifado.
- Número de lugares de trabalho para Manutenção Preventiva
- Número de lugares de trabalho para Manutenção Corretiva
- Setores Auxiliares
- Boxes para Estacionamento
- Itens complementares

### **Como calcular os custos operacionais de cada veículo da frota**

- Custos Variáveis
- Combustível
- Óleo lubrificante do motor
- Como escolher o óleo lubrificante correto?
- Óleo lubrificante da transmissão
- Lavagem e lubrificação
- Peças de reposição
- Mão de Obra de oficina
- Mecânica básica
- Não seja enganado pelas oficinas
- Redução de custos de operação – meta permanente
- Oficina própria ou terceirizada?
- Pneus, câmaras e recapagens.
- O comprometimento de todos é fundamental
- Custos fixos
- Depreciação
- Conceituação de vida útil
- Remuneração do capital
- Salário do motorista e obrigações sociais
- Licenciamento e seguro Obrigatório
- Custo por quilômetro rodado
- Custo por tonelada transportada

- Renovação de frotas
- Reduzir custos – Meta permanente
- Padronização da frota
- Tacógrafo

### **INSTRUTOR: ARMANDO BULGARI FILHO**

Engenheiro mecânico automobilístico formado pela FEI; Consultor de empresas públicas e privadas no Brasil e no Canadá; Especialista em motores Diesel, gasolina, álcool e gás natural; Professor e consultor em gestão de frotas públicas e privadas. Trabalhou na Scania Latin America; Trabalhou como gerente de pós-venda Scania, gerente de pós-venda Renault e como diretor Ford Caminhões, gerente de manutenção da frota Vale do Rio Doce.

### **INVESTIMENTO:**

- Investimento Individual: R\$ 2.330,00
- Investimento para 03 ou 04 participantes: R\$ 2.270,00 / por inscrito
- Investimento para 05 até 07 participantes: R\$ 2.240,00 / por inscrito
- Investimento para 08 ou mais participantes R\$ 2.190,00 / por inscrito

**Incluso:** Almoço, coffee-break, material de apoio (Pasta executiva, garrafinha de água, bloco de anotações ou caderno e caneta), apostila impressa.

### **DADOS CADASTRAIS E FORMAS DE PAGAMENTO**

Formas de Pagamento: Depósito Bancário / Nota de Empenho / Ordem ou Autorização de Fornecimento.

### **SUPREME TREINAMENTOS LTDA**

CPNJ: 53.940.195/0001-16

Inscrição Estadual: 0827930600145

Telefones: (61) 3962-4401 / (61) 98355-6825  
(<http://www.supremetreinamentos.com.br/contato.php>)

(<http://www.supremetreinamentos.com.br/contato.php>)

(<http://www.supremetreinamentos.com.br/contato.php>) **Dados Bancários**

### **Banco do Brasil**

Código do banco: 001  
N° da Agência: 1230-0  
Conta Corrente: 68591-7

## **SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**

CNPJ: 34.370.234/0001-42

Inscrição Estadual: 0792988500147

Telefones: (61) 3962-4401 / (61) 98355-6825

(<http://www.supremetreinamentos.com.br/contato.php>)

### **Dados Bancários**

#### **Banco do Brasil**

Código do banco: 001  
N° da Agência: 1230-0  
Conta corrente: 58256-5

#### **Banco: Santander**

Código do banco: 033  
N° da Agência: 3100  
Conta corrente: 13.004691-2

Acesse: <https://www.supremetreinamentos.com.br/certidao>  
(<https://www.supremetreinamentos.com.br/certidao>) - Para Declarações, documentos e certidões legais da Supreme.

Obs: Temos outras informações, documentação e fundamentações para ajudar a instruir seu processo de dispensa e inexigibilidade.

### **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

A inscrição do órgão ou empresa deverá ser confirmada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de início da realização do curso, mediante depósito bancário, cheque, dinheiro, nota de empenho ou autorização/ordem de serviço, devidamente assinada e carimbada pelo ordenador de despesa.

Favor entrar em contato caso seu prazo tenha vencido. A substituição do participante poderá ser realizada em até 5 dias antes do curso.

# **WWW.SUPREMETREINAMENTOS.COM.BR**

[\(http://www.supremetreinamentos.com.br/\)](http://www.supremetreinamentos.com.br/)

**TELEFONES: (61) 3962-4401 / (61) 98355-6825 (WHATSAPP)**

**Emails:** [inscricao@supremetreinamentos.com.br](mailto:inscricao@supremetreinamentos.com.br)

[inscricao@supremetreinamentos.com.br](mailto:inscricao@supremetreinamentos.com.br) / [diretoria@supremetreinamentos.com.br](mailto:diretoria@supremetreinamentos.com.br)

[diretoria@supremetreinamentos.com.br](mailto:diretoria@supremetreinamentos.com.br) / [coordenacao@supremetreinamentos.com.br](mailto:coordenacao@supremetreinamentos.com.br)

[coordenacao@supremetreinamentos.com.br](mailto:coordenacao@supremetreinamentos.com.br)

## **Faça sua inscrição!**

**A Supreme Capacitação e Treinamento Ltda, está cadastrada no sistema de Cadastramento de fornecedores – SICAF;**

---

---

### **CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:**

A Supreme Treinamentos confirmará o evento com até 5 (cinco) dias de antecedência, aguarde este prazo para tomar as providências necessárias para o seu comparecimento.

Observação: A inscrição deverá ser confirmada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de início da realização do curso, mediante depósito bancário, cheque, dinheiro, nota de empenho ou autorização/ordem de serviço, devidamente assinada e carimbada pelo ordenador de despesa.

Os cursos **Pré-confirmados** são capacitações que temos quórum mínimo de participantes, porém aguardando empenhos/ordem de serviço ou pagamento antecipado dos inscritos. Um curso pré-confirmado poderá ser cancelado, caso os participantes não confirmem, aguarde a confirmação oficial da Supreme Treinamentos para tomar as providências necessárias para o seu comparecimento (Exemplo: Compra de passagens e reserva de hotéis).

O participante deverá possuir no mínimo 75% de participação no curso, caso participe menos que este percentual, não receberá o certificado.

A Supreme possui o direito de substituir o docente por motivo de força maior.

### **CANCELAMENTO POR PARTE DO TREINANDO**

O cancelamento da inscrição por parte do treinando deverá ser realizada com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da realização do evento, após este prazo deverá ser feita a substituição ou solicitação de crédito no valor da inscrição.

***REALIZAMOS ESTE CURSO ABAIXO OU OUTROS TAMBÉM NA  
MODALIDADE IN COMPANY  
(ONLINE E PRESENCIAL)***

**Entre em contato conosco!**

**De:** Valdinei S. - SAC

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 18/09/2024 às 09:06:34

Prezados (as)

Segue solicitação de curso para abertura de processo de contratação.

—

**Valdinei Cebalho de Sousa**

**Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos**

**De:** Luiz L. - PRESIDENTE

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 08/11/2024 às 12:34:24

Prezados segue para providências autorizado.

at.te

—

**Luiz Laudo Paz Landim**

**Presidente da Câmara Municipal de Cáceres**

*Vereador - União Brasil (UB)*

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 11/11/2024 às 08:56:03

Faço a juntada do Termo de Referência do presente processo.

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

Termo\_de\_referencia.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Viviane Cristina Matias Pe...	11/11/2024 09:01:48	1Doc	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX....
Valdinei Cebalho de Souza	11/11/2024 09:03:16	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E5E6-F8BA-0A91-3E6E**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 024/2024**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços para oferta de 01 (uma) vaga de capacitação externa, visando à inscrição do servidor mobilizado da Câmara Municipal de Cáceres, no curso presencial: Gestão de frotas públicas, com carga horária de 16h.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS	407520-0	UND.	01	R\$ 2.330,00	R\$ 2.330,00

1.2. A capacitação será realizada na modalidade presencial entre os dias 18 e 19 de novembro de 2024, na cidade de Brasília/DF.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art.

75 da Lei. Além disso, considerando que o acesso à plataforma da empresa é realizado quando da matrícula, não se verifica prejuízo à execução ou à segurança da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda nº 075/2024 – 1Doc, em que foram apresentados os motivos que originaram a necessidade desta contratação.
- 2.2. A capacitação e treinamento dos servidores é peça chave em busca da excelência organizacional, visto que a qualificação oferecerá conhecimentos, habilidades e ferramentas para o desenvolvimento de uma gestão de frotas eficiente e econômica.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. O curso apresenta de maneira simples e objetiva os meios gerenciais mais modernos para o desenvolvimento de uma gestão de frota eficiente e econômica. Todas as ações necessárias para cada empresa são apresentadas de maneira personalizada para que cada participante aplique em sua empresa de acordo com a sua atual situação.
- 3.2. Também apresenta de maneira simples, todos os assuntos que englobam a gestão de uma frota de veículos, seja ela de leves ou pesados, grande ou pequena, assim como os meios para uma gestão moderna e eficiente que tornem a operação, a mais econômica possível e a frota racionalmente dimensionada e utilizada. Assuntos de grande relevância como, redução dos custos operacionais, dimensionamento de frota, manutenção e renovação da frota, locar ou não, terceirizar ou não, além da gestão de motoristas, têm destaque e ênfase do professor
- 3.3. Cada assunto é tratado da maneira mais abrangente possível sempre objetivando demonstrar as vantagens de uma gestão profissional de frota desde o seu dimensionamento, planejamento, renovação, implantação do plano de manutenção e

do levantamento dos seus custos operacionais. Todos os tópicos são apresentados com toda a profundidade teórica e prática para uma completa compreensão e envolvimento dos participantes através de exercícios e “cases” apresentados e discutidos

- 3.4. Destaque-se que o instrutor será: Armando Bulgari Filho:
- 3.4.1. Engenheiro mecânico automobilístico formado pela FEI; Consultor de empresas públicas e privadas no Brasil e no Canadá; Especialista em motores Diesel, gasolina, álcool e gás natural; Professor e consultor em gestão de frotas públicas e privadas. Trabalhou na Scania Latin America; Trabalhou como gerente de pós-venda Scania, gerente de pós-venda Renault e como diretor Ford Caminhões, gerente de manutenção da frota Vale do Rio Doce
- 3.4. Os objetivos pretendidos com a contratação do curso ora apresentado são desenvolver nos participantes as seguintes competências:
  - 3.4.5. Conhecer os critérios técnicos para o dimensionamento de uma frota;
  - 3.4.6. Desenvolver rotinas e procedimentos para a gestão da frota;
  - 3.4.7. Desenvolver meios de controle de abastecimentos;
  - 3.4.8. Desenvolver ferramentas que auxiliem no controle da manutenção, verificando a qualidade dos serviços executados por terceirizadas ou manutenção própria, bem como, a fiscalização da aplicação das peças;
  - 3.4.9. Conhecer uma gestão profissional de pneus;
  - 3.4.10. Conhecer ferramentas de gestão de motoristas;
  - 3.4.11. Conhecer todos os níveis de manutenção de veículos;
  - 3.4.12. Como estabelecer indicadores que auxiliem na avaliação da gestão da frota;
  - 3.4.13. Conhecer meios de avaliação do momento certo para o desfazimento do veículo;
  - 3.4.14. Conhecer rotinas e critérios técnicos que definam a implantação ou não de uma oficina própria;
  - 3.4.15. Desenvolver meios e procedimentos que avaliem os fornecedores da frota quanto à qualidade dos serviços prestados e das peças aplicadas;
  - 3.4.16. Conhecer os critérios técnicos e econômicos para uma padronização da frota;
  - 3.4.17. Conhecer meios que dimensionem o estoque próprio de peças de reposição;
  - 3.4.18. Conhecer como se calcula a depreciação de um veículo;

- 3.4.19. Conhecer como se calcula os custos operacionais de cada veículo;
- 3.4.20. Conhecer o conceito de vida útil econômica de um veículo;
- 3.4.21. Conhecer todas as ferramentas e meios que auxiliem o planejamento da renovação da frota;
  - 3.4.22. Conhecer procedimentos gerais na gestão da frota para que sejam reduzidos os seus custos operacionais como combustíveis, pneus e que sejam evitadas as quebras que imobilizam a frota;
  - 3.4.23. Conhecer critérios que auxiliem na elaboração de licitações de veículos ou peças de reposição.

#### **4. ENQUADRAMENTO**

- 4.1. Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

“III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

- 4.2. Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

“f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

- 4.3. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não-continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
  - 4.3.1. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
  - 4.3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor por emissão de nota de empenho, sem a formalização de Termo de Contrato.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de execução do serviço será de 16 (dezesesseis) horas, distribuídos em 02 (dois) dias, com início em 25 de outubro e encerramento em 25 de outubro de 2024, na forma que se segue:

5.1.1. O curso será ministrado presencialmente, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas.

5.1.2. Todos os materiais didáticos estarão inclusos sem custo adicional.

5.1.3. Ao final da capacitação será fornecido aos servidores o certificado de participação da capacitação.

## **6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais de apoio para o acompanhamento das aulas, seja por meio de slides de apresentação ou outros documentos que os professores julgarem pertinentes e convenientes para o aprendizado.

## **7. MODELO DE GESTÃO**

### **7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO:**

7.1.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução da capacitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo agente requisitante.

7.1.3.1. Os servidores mobilizados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. Os servidores mobilizados informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.6.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7. As comunicações entre o Órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.8. O Órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.9. Após a emissão da Nota de Empenho o requisitante encaminhará a Contratada, para garantir a participação na ação de capacitação, na data determinada para sua realização.

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual, Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a

Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Certidão Consolidada emitida pelo TCU.

## 7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do servidor/aluno referente à devida prestação do curso de capacitação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- c) caso a Contratada deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;
- d) caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas aulas executadas.

7.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

7.2.4. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

7.2.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da nota fiscal e relatório da execução dos serviços feitos pelo servidor competente.

7.2.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.6.1. A Contratada deverá fazer constar na nota fiscal emitida o valor do IR a ser retido em seus documentos fiscais emitidos à Câmara Municipal de Cáceres, seja em campo específico ou nas observações complementares dos documentos, ou ainda a isenção que lhe cabe, considerando as suas características tributárias.

7.2.6.2. Os dispositivos legais podem ser observados nos parágrafos § 5º que dista que "as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço" e § 6º colocando que "para fins desta Instrução Normativa, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação" da IN RFB Nº 1234/12.

7.2.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.2.7.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.2.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.2.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo que conste no contrato.

7.2.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **7.3. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

7.3.1. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnica ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Previamente à contratação da ação de capacitação proposta, que se dará pela emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos citados no item 7 deste Termo de Referência.
- 8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
- 8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- 8.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- 8.13.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- 8.13.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.13.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, no orçamento vigente.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 8. Elemento 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00.

## **10. DO REAJUSTAMENTO**

10.1. O preço do produto não poderá ser reajustado.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Termo de Referência;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT – 78210-056  
Fone: (65) 3223-1707 - [www.caceres.mt.leg.br](http://www.caceres.mt.leg.br)

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará o serviço fornecido, marca, preço unitário e total, contra bancária e data de emissão.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **13. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

13.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço unitário.

### **14. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

14.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Incorrerá em sanção administrativa se a contratada praticar qualquer ato, isolado ou em conjunto, previsto na Lei nº 14.133/21, em especial os artigos 155 a 163.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O presente documento segue assinado pelo Integrante Requisitante e Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação.

**VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA**

Integrante Administrativo

**16. VISTO E APROVADO POR:**

**VALDINEI CEBALHO DE SOUSA**

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

Cáceres-MT, 11 de novembro de 2024

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/11/2024 às 09:23:42

Encaminho demais documentos que compõem o processo.

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

Balizamento.pdf

CERTIDOES\_ARQUIVO\_UNICO.pdf

PROPOSTA\_Gestao\_de\_Frotas\_PRESENCIAL\_CACERES.pdf

Termo\_de\_Justificativade\_Preco.pdf

Termo\_de\_Justificativa\_escolha\_da\_Contratada.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Viviane Cristina Matias Pe...	11/11/2024 09:41:40	1Doc VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0A46-D0B4-EC05-7A83**

<b>BALIZAMENTO</b>						
PROC. ADMINISTRATIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2024						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	SUPREME TREINAMENTOS LTDA	SUPREME TREINAMENTOS LTDA	SUPREME TREINAMENTOS LTDA
1	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS – (CÓD. TCE 407520-0)	SV	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.330,00	R\$ 2.330,00
OS VALORES PRATICADOS PELA EMPRESA SUPREME TREINAMENTOS LTDA QUE CONSTAM NESTE BALIZAMENTO SÃO REFERENTES AO CURSO GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS E GESTÃO PROFISSIONAL DE FROTAS PARA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES/DF, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E TRIBUNAL REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL. O VALOR POR INSCRITO SERÁ DE R\$2.330,00						
CÁCERES-MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2024						
<b>VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA</b> Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições						

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>53.940.195/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/02/2024</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SUPREME TREINAMENTOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO SUPREME</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>ST SCS QD. 2 BL. C ENTRADA 99 ED. SAO PAULO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 315</b>	
CEP <b>70.314-900</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ASA SUL</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DIRETORIA@SUPREMETREINAMENTOS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(61) 3962-4401/ (0000) 0000-0000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/02/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/02/2024** às **15:13:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO Nº:** 277088241902024  
**NOME:** SUPREME TREINAMENTOS LTDA  
**ENDEREÇO:** SCS QD. 2 BL. C ENTRADA 99 ED. SAO PAULO S/N SALA: 315;  
**CIDADE:** ASA SUL  
**CNPJ:** 53.940.195/0001-16  
**CF/DF:** 0827930600145  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 11 de dezembro de 2024. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUPREME TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 53.940.195/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:30:12 do dia 27/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2025.

Código de controle da certidão: **7B35.72D5.C45E.C932**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUPREME TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.940.195/0001-16

Certidão n°: 58848226/2024

Expedição: 27/08/2024, às 16:33:08

Validade: 23/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPREME TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.940.195/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 53.940.195/0001-16  
**Razão Social:** SUPREME TREINAMENTOS LTDA  
**Endereço:** ST SCS QD 2 BL C ENTRADA 99 ED SAO PAULO / ASA SUL / / / 70314-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/10/2024 a 13/11/2024

**Certificação Número:** 2024101506166200576978

Informação obtida em 25/10/2024 09:29:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 11/11/2024 09:12:20

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUPREME TREINAMENTOS LTDA**  
CNPJ: **53.940.195/0001-16**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# PROPOSTA DE CURSO PRESENCIAL OU ONLINE (TURMA ABERTA)

**PROMOÇÃO IMPERDÍVEL:**  
Descontos especiais para 03 (três) ou  
mais inscritos no mesmo curso e da  
mesma fonte pagadora!

**PROPOSTA COMERCIAL**

**GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT - MATO GROSSO - MT**

**A Sra. Viviane / 08 de novembro de 2024**

## **INFORMAÇÕES, REFERÊNCIAS E CORPO DOCENTE – SUPREME TREINAMENTOS**

A Supreme Capacitação e Treinamento é uma empresa sediada em Brasília/DF, especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de profissionais de organizações públicas e privadas. Atua em todo território nacional, ofertando e promovendo cursos abertos, compartilhados e fechados (in company).

Em razão dos desafios legais, financeiros e operacionais que envolvem a gestão é essencial que os agentes políticos, servidores públicos e prestadores de serviços, participem de cursos de capacitação que visem prepará-los e atualizá-los para o pleno exercício de suas funções. Com efeito, o aperfeiçoamento da execução das competências das instituições e das atribuições dos servidores públicos promoverá a melhoria nos serviços oferecidos aos cidadãos.

O corpo docente dos cursos promovidos pela empresa é formado por professores altamente especializados, que, com seus profundos conhecimentos e notória experiência contribuirão significativamente para o aprimoramento dos servidores públicos.

O compromisso da Supreme é totalmente voltado para a ética, seriedade e excelência técnica dos serviços prestados, otimizando-se custos e consolidando o aprendizado de modo que os servidores obtenham qualificação condizente com as necessidades do órgão em que atuam.

### **Nossa Missão**

Compartilhar conhecimentos através da capacitação profissional a funcionários públicos e da iniciativa privada, prestando relevante contribuição para a melhoria dos resultados de nossos clientes.

### **Nossa Visão**

Ser referência na capacitação profissional de funcionários das organizações públicas e privadas, mantendo a excelência como padrão em todos os serviços que desenvolvemos, dessa forma proporcionando a todos os nossos clientes, serviços com qualidade e credibilidade.

### **Nossos Valores**

**Seriedade**  
**União**  
**Perseverança**  
**Responsabilidade**  
**Ética**  
**Meritocracia**  
**Excelência**

### **Alguns de nossos clientes:**

- TJMS – Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul
- CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
- TJDF – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
- IF – Instituto Federais (de todo o Brasil)
- UFPI – Universidade Federal do Piauí
- ANTAQ – Agência Nacional de Transportes Aquaviários
- CBTU – Companhia Brasileira de Trens Urbanos
- MEC – Ministério da Educação
- TRF 1º – Tribunal Regional Federal de Brasília
- TRT PI – Tribunal Regional do Trabalho do Piauí
- IPASC/Catalão – Instituto Previdência Assistência Serv

# GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS

**PRESENCIAL – TURMA ABERTA**

## **LOCAL E DATA – TURMA CONFIRMADA**

Data: 18 e 19 de novembro de 2024  
Horário: 08h30 até 12h e 13h a 17h30  
Carga horária: 16 horas  
Modalidade: Presencial - Brasília/DF

Link de inscrição: <https://www.supremetreinamentos.com.br/curso/inscricao/id/500>

## **APRESENTAÇÃO**

O curso apresenta de maneira simples e objetiva os meios gerenciais mais modernos para o desenvolvimento de uma gestão de frota eficiente e econômica.

Todas as ações necessárias para cada empresa são apresentadas de maneira personalizada para que cada participante aplique em sua empresa de acordo com a sua atual situação.

Também apresenta de maneira simples, todos os assuntos que englobam a gestão de uma frota de veículos, seja ela de leves ou pesados, grande ou pequena, assim como os meios para uma gestão moderna e eficiente que tornem a operação, a mais econômica possível e a frota racionalmente dimensionada e utilizada.

Assuntos de grande relevância como, redução dos custos operacionais, dimensionamento de frota, manutenção e renovação da frota, locar ou não, terceirizar ou não, além da gestão de motoristas, têm destaque e ênfase do professor.

Cada assunto é tratado da maneira mais abrangente possível sempre objetivando demonstrar as vantagens de uma gestão profissional de frota desde o seu dimensionamento, planejamento, renovação, implantação do plano de manutenção e do levantamento dos seus custos operacionais.

Todos os tópicos são apresentados com toda a profundidade teórica e prática para uma completa compreensão e envolvimento dos participantes através de exercícios e “cases” apresentados e discutidos.

## **PÚBLICO ALVO**

Secretário de transportes, gerente de frota, gerente ou encarregado de manutenção da frota, encarregado da frota de máquinas e tratores, encarregados da frota de viaturas da guarda municipal, encarregado da frota de ambulâncias, encarregados dos veículos do transporte escolar, encarregado ou chefe do departamento de transportes e seus integrantes responsáveis pela manipulação do fluxo e análise das informações gerenciais das frotas.

## **OBJETIVO**

Desenvolver nos participantes as seguintes competências:



# Supreme

## Capacitação e Treinamento

- Conhecer os critérios técnicos para o dimensionamento de uma frota
- Desenvolver rotinas e procedimentos para a gestão da frota
- Desenvolver meios de controle de abastecimentos
- Desenvolver ferramentas que auxiliem no controle da manutenção, verificando a qualidade dos serviços executados por terceirizadas ou manutenção própria, bem como, a fiscalização da aplicação das peças.
- Conhecer uma gestão profissional de pneus
- Conhecer ferramentas de gestão de motoristas
- Conhecer todos os níveis de manutenção de veículos
- Como estabelecer indicadores que auxiliem na avaliação da gestão da frota
- Conhecer meios de avaliação do momento certo para o desfazimento do veículo
- Conhecer rotinas e critérios técnicos que definam a implantação ou não de uma oficina própria
- Desenvolver meios e procedimentos que avaliem os fornecedores da frota quanto à qualidade dos serviços prestados e das peças aplicadas
- Conhecer os critérios técnicos e econômicos para uma padronização da frota
- Conhecer meios que dimensionem o estoque próprio de peças de reposição
- Conhecer como se calcula a depreciação de um veículo
- Conhecer como se calcula os custos operacionais de cada veículo
- Conhecer o conceito de vida útil econômica de um veículo
- Conhecer todas as ferramentas e meios que auxiliem o planejamento da renovação da frota
- Conhecer procedimentos gerais na gestão da frota para que sejam reduzidos os seus custos operacionais como combustíveis, pneus e que sejam evitadas as quebras que imobilizam a frota.
- Conhecer critérios que auxiliem na elaboração de licitações de veículos ou peças de reposição.

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

- - Qual é o papel do gestor?
- - Quais as habilidades necessárias a um bom gestor?
- Gestão de alta performance
- Conhecer os custos é obrigatório
- Eficácia e eficiência
- Indicadores – KPIs
- Custos ocultos
- Treinamento da equipe
- Dimensionamento técnico da frota
- Locar ou comprar?
- Dimensionamento operacional do setor – Central de veículos
- Informática: quais softwares?
- Planejando a frota e seus controles
- Planejamento estratégico



# Supreme

## Capacitação e Treinamento

- Planejamento tático
- Planejamento operacional
- Controle de combustível
- Qual o melhor combustível álcool ou gasolina?
- Gasolina comum ou aditivada?
- Controle de pneus
- Recebimento
- Registro
- Controle de quilometragem e custo do pneu
- Como reduzir os custos com pneus?
- Movimentação dos pneus
- Controle dos custos e quilometragem dos pneus
- Controle de reformas
- Supervisão e análise
- Controle de pneus por veículo
- Relatório de avaliação e desempenho
- Por onde começar?
- O que fazer com os resultados?
- Controle de motoristas
- Definição dos níveis de manutenção a serem implantados
- Níveis de manutenção
- Manutenção Primária
- Manutenção Preventiva
- Manutenção Corretiva
- Manutenção de Recuperação
- Instalações: Garagem, oficina, abastecimento e almoxarifado.
- Número de lugares de trabalho para Manutenção Preventiva
- Número de lugares de trabalho para Manutenção Corretiva
- Setores Auxiliares
- Boxes para Estacionamento
- Itens complementares

### Como calcular os custos operacionais de cada veículo da frota



# Supreme

## Capacitação e Treinamento

- Custos Variáveis
  - Combustível
  - Óleo lubrificante do motor
  - Como escolher o óleo lubrificante correto?
  - Óleo lubrificante da transmissão
  - Lavagem e lubrificação
  - Peças de reposição
  - Mão de Obra de oficina
  - Mecânica básica
  - Não seja enganado pelas oficinas
  - Redução de custos de operação – meta permanente
  - Oficina própria ou terceirizada?
  - Pneus, câmaras e recapagens.
  - O comprometimento de todos é fundamental
  - Custos fixos
  - Depreciação
  - Conceituação de vida útil
  - Remuneração do capital
  - Salário do motorista e obrigações sociais
  - Licenciamento e seguro Obrigatório
  - Custo por quilômetro rodado
  - Custo por tonelada transportada
  - Renovação de frotas
  - Reduzir custos – Meta permanente
  - Padronização da frota
- Tacógrafo

### **INSTRUTOR: ARMANDO BULGARI FILHO**

Engenheiro mecânico automobilístico formado pela FEI; Consultor de empresas públicas e privadas no Brasil e no Canadá; Especialista em motores Diesel, gasolina, álcool e gás natural; Professor e consultor em gestão de frotas públicas e privadas. Trabalhou na Scania Latin America; Trabalhou como gerente de pós-venda Scania, gerente de pós-venda Renault e como diretor Ford Caminhões, gerente de manutenção da frota Vale do Rio Doce.

## **INVESTIMENTO**

<b>CURSO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>NÚMERO DE PARTICIPANTES</b>	<b>INVESTIMENTO INDIVIDUAL</b>	<b>INVESTIMENTO TOTAL</b>
<b>GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS</b>	Presencial – Brasília	16 horas	1 servidor	<b>R\$ 2.330,00</b>	<b>R\$ 2.330,00</b>

### **DEVERES E DIREITOS DA SUPREME (MODALIDADE PRESENCIAL)**

- É de responsabilidade da Supreme o traslado terrestre, alimentação e honorários do instrutor;
- A Supreme fornecerá o conteúdo programático do curso, assim como o certificado ao final;
- A Supreme fornecerá sala apropriada com recursos áudio visuais e climatizada, assim como o material didático contendo: Caneta, pasta executiva, bloco para anotações, material didático do treinamento;
- A Supreme fornecerá coffe break e almoço, aos seus participantes;
- Fornecer todas documentações legais e plausíveis para a prestação de serviços, exigidas pela contratante.

### **RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO – ONLINE OU PRESENCIAL**

- Garantir a contratação do curso com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de início da realização do curso, mediante depósito bancário, nota de empenho ou autorização/ordem de serviço, devidamente assinada e carimbada pelo ordenador de despesa.

## CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

A Supreme reserva-se o direito de adiar e/ou cancelar o curso até 3 (três) dias úteis antes do online e 5 (cinco) dias úteis para presenciais, caso haja insuficiência de inscrições.

Os cursos **Pré-confirmados** são capacitações que temos quórum mínimo de participantes, porém aguardando empenhos/ordem de serviço ou pagamento antecipado dos inscritos. Um curso pré-confirmado poderá ser cancelado, caso os participantes não confirmem, aguarde a confirmação oficial da Supreme Treinamentos para tomar as providências necessárias para o seu comparecimento (Exemplo: Compra de passagens e reserva de hotéis).

O participante deverá possuir no mínimo 75% de participação no curso, caso participe menos que este percentual, não receberá o certificado. O aluno poderá realizar a aula online (sincrônica) ou gravada.

A Supreme possui o direito de substituir o docente por motivo de força maior.

### **CANCELAMENTO POR PARTE DO TREINANDO**

O cancelamento da inscrição por parte do treinando poderá ser realizada com até 3 (três) dias úteis antes do online e 5 (cinco) dias úteis para presenciais antes da realização do evento, após este prazo deverá ser feita a substituição ou solicitação de crédito no valor da inscrição.

## DADOS CADASTRAIS E BANCÁRIOS PARA NOTA DE EMPENHO

<b>Razão Social</b>	<b>INSTITUTO SUPREME</b>	
CNPJ	53.940.195/0001-16	
Inscrição Estadual	0827930600145	
Endereço	SCS, Quadra 2, Bloco C, LT 99 - Edifício São Paulo, 3º Andar, salas 314/315 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.314-900	
Dados Bancários	<b>Banco do Brasil</b>	<b>Banco do Brasil</b> Código do banco: 001 Nº da Agência: 1230-0 Conta Corrente: 68591-7

**Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.**

**Brasília (DF), 08 de novembro de 2024**

**HILDALAYNE  
JAQUES:0462531  
6197**

Assinado de forma digital  
por HILDALAYNE  
JAQUES:04625316197  
Dados: 2024.11.08 13:53:23  
-03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A justificativa de preço se fez a partir da constatação de que o preço a ser pago ao contratado encontra-se compatível com os preços praticados pela empresa para outros contratantes, conforme notas fiscais de contratações semelhantes apresentadas pela empresa.

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f.

Em relação ao preço, verifica-se que o valor de **R\$ 2.330,00** (dois mil trezentos e trinta reais) por inscrito, está compatível com os preços realizados pela empresa para outros contratantes, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cáceres-MT, 11 de novembro de 2024

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA  
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha recaiu a favor da empresa **SUPREME TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.940.195/0001-16, em decorrência desta ter ofertado o referido curso com as características e conteúdo de interesse dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres, o que atende ao requisito de natureza singular e será ministrado por profissionais reconhecidos e de notória especialidade, como determina o Art. 74, inciso III - alínea f, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21.

Os temas que serão tratados no curso oferecido pela empresa supracitada têm compatibilidade com as funções exercidas pelo servidor.

Cáceres-MT, 11 de novembro de 2024.

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA  
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/11/2024 às 09:26:49

—  
**Viviane Cristina Matias Pereira**  
*Técnico administrativo*

**Anexos:**

NOTAS\_ARQUIVO\_UNICO.pdf



<b>Unidade Gestora</b> 180101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DF	<b>Número do Documento</b> 2024NE01157	<b>Empenho Original</b>	
<b>Gestão</b> 00001 - TESOURO	<b>Número do Processo</b> 00431-0000017718/2024-03	<b>Data de Emissão</b> 04/11/2024	
<b>Credor</b> 53940195000116 - SUPREME TREINAMENTOS LTDA	<b>Licitação</b> 06 - Inexigível	<b>Modalidade</b> 1 - Ordinário	
<b>Endereço</b> SCS QUADRA 2 BLOCO C LOTE 99	<b>Cidade</b> BRASÍLIA	<b>UF</b> DF	<b>CEP</b> 70314900
<b>Evento</b> 400091 - EMPENHO DA DESPESA	<b>Referência</b> Art. 74, L 14.133/21	<b>Nº Suprimento</b>	
<b>Local de Entrega</b> SEDES	<b>Contrato</b> Não Exige Contrato	<b>Prazo de Entrega</b> 000 dias	
<b>Valor por extenso</b> ( Dez Mil Reais )	<b>Transferência</b>	<b>Valor</b> 10.000,00	

Classificação Orçamentária						
Esfera	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte de Recurso	ContraPartida	Natureza da Despesa
2	17101	08128822840880075	0	1500.100000000	99999	339039
<b>Cronograma de Desembolso</b>						
<b>Janeiro</b>		<b>Fevereiro</b>		<b>Março</b>		<b>Abril</b>
0,00		0,00		0,00		0,00
<b>Maio</b>		<b>Junho</b>		<b>Julho</b>		<b>Agosto</b>
0,00		0,00		0,00		0,00
<b>Setembro</b>		<b>Outubro</b>		<b>Novembro</b>		<b>Dezembro</b>
0,00		0,00		10.000,00		0,00

Subitens da Despesa							
Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor
48	10.000,00						

No. Licitação	Ano Licitação	No. Ata	Ano Ata	Item	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
---------------	---------------	---------	---------	------	------	----------------	-------------

Descrição dos Itens							
Item	Quantidade	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total		

001	000005	EMISSAO DE NOTA DE EMPENHO PARA CUSTEAR AS INSCRIÇÕES DE 05 (CINCO) SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES/DF NO CURSO "GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS", A SER REALIZADO NA MODALIDADE PRESENCIAL EM BRASÍLIA/DF. PERÍODO: 18 E 19 DE NOVEMBRO DE 2024. CONFORME AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 - SUAG/SEDES (154918751) E PROPOSTA DA CONTRATADA (151050993). AUTORIZAÇÃO (154988378).	UN	2.000,00	10.000,00		
-----	--------	--	----	----------	-----------	--	--

<b>Gestor Administrativo</b> 008.527.471-28 - EDWARD FONSECA DE LIMA							
<b>Chefe SOF</b> 016.237.251-51 - DANIEL MATOS MONTALVAO MONTE SANTO							

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060							
--	--	--	--	--	--	--	--

UNIDADE GESTORA EMITENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			CNPJ: 10.572.071/0001-12	CÓDIGO UG: 140101	GESTÃO: 00001
CREDOR: SUPREME TREINAMENTOS LTDA			CNPJ: 53.940.195/0001-16		
ENDEREÇO DO CREDOR: ST SCS QUADRA 2 BLOCO C ENTRADA 99		CIDADE: BRASILIA		U.F.: DF	CEP: 70314900
CÓDIGO U.O.: 00108	PROGRAMA DE TRABALHO: 12.128.0474.4327.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	IND. TEMPORAL FONTE: 1	FONTE: 0500000000	IMPORTÂNCIA: 4.660,00
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: QUATRO MIL E SEISCENTOS E SESENTA REAIS					
FICHA FINANCEIRA: 2024.140101.00001.0500000000.33000000.187 - CUSTEIO - Capacitação Servidores					
MODALIDADE DE EMPENHO: 1 - ORDINÁRIO		TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL		Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:	
LICITAÇÃO: 1401012024000292		MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 10 - INEXIGIBILIDADE		NÚMERO DO PROTOCOLO:	
CONTRATO: 00610/2024-SEE-140101			CEO: 140101.2024.CEO.001584		
REFERÊNCIA LEGAL LEI 14.133/2021, ART. 74, III, F - INEXIGIBILIDADE POR SERVIÇO ESPECIALIZADO - TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL					
CONVÊNIO:					

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:	MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	357019-3	3.3.90.39.22	IMPOSTO E TAXA - DO TIPO TAXA PARA INGRESSO EM EVENTO	2,00	UNIDADE	2.330,0000	4.660,00

**OBSERVAÇÃO**  
contratação direta através de inexigibilidade de licitação com fund. no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21, para aquisição de 4.660,00, para inscrições de 02 servid. SEI : 1400004587.000027/2024-72. COD. DA LIC. 2916.2024.CCD.IN.0010 SEE

LOCALIDADE DE ENTREGA: AVENIDA AFONSO OLINDENSE, 1513. RECIFE - PE	TOTAL	4.660,00
---	-------	----------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: GUSTAVO LEANDRO GOMES DA SILVA



Documento assinado digitalmente por: RICARDO GOMES DA SILVA

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

[https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2024NE03331914010100001](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2024NE03331914010100001)

Data e hora da consulta: 11/09/2024 17:37  
Usuário: \*\*\*.637.034-\*\*  
Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
70025	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO D. FEDERAL	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
04.099.695/0001-61	43932754115IPAL QUADRA 2 LOTE 6 SETOR GRAFICO	70094-901
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	(61)3048 4000/3048 4155

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	177

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	167845	1000000000	339039	70239	DF CAPPAC

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
10/09/2024	Ordinário	0006097252024607810	0,0000	4.660,00

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
53.940.195/0001-16	SUPREME TREINAMENTOS LTDA	70314-900
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SCS QD. 2 BL. C ENTRADA S/N SALA 315 ASA SUL	DF	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
<b>Ato Normativo</b>					
Lei 14.133/2021					

#### Descrição

2024NECT - CONTRATAÇÃO DE DUAS VAGAS PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO TRE-DF NO CURSO PRESENCIAL: GESTÃO PROFISSIONAL DE FROTAS . O TERMO DE REFERÊNCIA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO INTEGRA ESTA NOTA DE EMPENHO (PA Nº 0006097-25.2024.6.07.8100).

#### Local da Entrega

ITEM 33.90.39.48.0610. LOCAL DE ENTREGA: O CURSO SERÁ PRESTADO DE FORMA PRESENCIAL, NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, NOS DIAS 18 E 19 DE NOVEMBRO DE 2024, DAS 8H30 ÀS 12H E E DAS 13H ÀS 17H30.

#### Informação Complementar

07002507000252024 - UASG Minuta: 070025

#### Sistema de Origem

COMPASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	11/09/2024 15:48:19	Alteração

Data e hora da consulta: 11/09/2024 17:37

Usuário: \*\*\*.637.034-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.660,00

#### Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Pagamento Inscrição Eventos	4.660,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/09/2024	Inclusão	2,00000	2.330,0000	4.660,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

LUCIA CARVALHO BITAR YUNG-TAY

\*\*\*.214.441-\*\*

11/09/2024 13:30:39

##### Gestor Financeiro

WESLEY NOGUEIRA AMARAL

\*\*\*.893.541-\*\*

11/09/2024 15:48:19

Versão	Data/Hora	Operação
002	11/09/2024 15:48:19	Alteração

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

**Data:** 11/11/2024 às 09:27:28

Prezados,

Solicito dotação orçamentária do presente processo.

Atenciosamente,

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**De:** Claudia D. - SCONF

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/11/2024 às 10:42:53

Segue o relatório solicitado.

—

**Claudia de Moraes Yoshida Dalbem**

*Contadora*

**Anexos:**

dotacao\_orcamentaria\_ficha\_08\_capitacao\_11\_11\_24.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudia de Moraes Yoshida ...	11/11/2024 10:43:18	1Doc CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0575-0C5F-C771-68D1**



Ao  
Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada,  
para fins de licitação:

Código da Ficha : 8

Órgão : 01 -PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 -CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2002.0000 3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Saldo Orçamentário : R\$ 20.353,00

**VINTE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS**

Atenciosamente,

**CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM  
CONTADORA**

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Data:** 11/11/2024 às 11:07:31

Senhor Presidente,

Encaminho Termo de Autorização do presente processo para assinatura.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Termo\_de\_Autorizacao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	11/11/2024 11:17:32	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **59C5-99B9-85B1-6E5A**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**

Compulsando o presente expediente, autuado sob nº 024/2024, verifica-se a presença da necessidade/importância da contratação pretendida pelo setor requerente.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente as despesas, devidamente comprovado com a Dotação Orçamentária expedida pelo órgão de Contabilidade da Câmara Municipal.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2024**, nos termos descritos abaixo:

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Objeto a ser contratado: Contratação de serviços para oferta de 01 (uma) vaga de capacitação externa, visando à inscrição do servidor mobilizado da Câmara Municipal de Cáceres, no curso presencial: Gestão de frotas públicas, com carga horária de 16h.

Contratado: SUPREME TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 53.940.195/0001-16.

Valor Total: R\$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

Publique-se.

Cáceres-MT, 11 de novembro de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** PJ - NICOLAS

**Data:** 11/11/2024 às 11:56:24

Prezado,

Encaminho processo para emissão do parecer.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**De:** Nicolas R. - PJ

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 12/11/2024 às 12:59:16

Pedido de parecer jurídico para análise de contratação de empresa especializada no fornecimento de Curso de capacitação: GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS.L a servidor da Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer n° 161 - Setor Jurídico.

Origem: Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.

Destinatário: CMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Órgão: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES

Assunto: Análise jurídica dos autos do processo n.º 75/2024.

**EMENTA:** Inexigibilidade de Licitação. Contratação Direta. Participação em curso externo. Inexigibilidade de Licitação. Artigo Art. 74, III da Lei 14.133/2021. Curso de Capacitação. Legalidade.

Trata-se o presente parecer sobre consulta formulada, Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres, acerca do processo de inexigibilidade n.º 75/2024, representada pelo seu Presidente, Sr. Luiz Laudo de Paz Landim, tendo como objeto a Contratação da empresa, fornecimento de curso presencial: **Curso de Capacitação GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS** aos servidores da Câmara Municipal de Cáceres.

Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Os autos, depois de percorrerem os caminhos necessários, vieram a esta Procuradoria, para atender ao disposto da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o brevíssimo relatório.

## **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Cumprе registrar preliminarmente que, a análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta unidade jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

## **DA CONTRATAÇÃO**

Foi-nos solicitada à análise da presente inexigibilidade de licitação que tem por objeto Contratação da empresa, empresa **SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CPNJ: 53.940.195/0001-16 aos servidores da Câmara Municipal de Cáceres sob o tema "**Curso de Capacitação GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS** " na cidade de Brasília/DF (18 e 19 de novembro de 2024), de acordo com a Diretoria de Aquisições e Contratos, com fulcro no artigo no artigo 74, III, f da Lei nº 14.133/21 e no artigo 37, inciso XXI da Carta Magna, na qual permite a Administração Pública, depois de cumprida com todas as formalidades legais pertinentes ao processo Licitatório, proceder aos moldes de inexigibilidade de licitação ao processo licitatório desde que preencha com os requisitos e exigências legais.

## DA NATUREZA JURÍDICA DO PARECER JURÍDICO

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica.

A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- - Solicitação de autorização pelo interessado, **Joel da Silva Benevides** na data de 17/09/2024;
- Proposta da empresa, Curso de Capacitação GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS;
- –Autorização, do Excelentíssimo Senhor Luiz Laudo Paz Landim, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, 08/11/2024;
- Balizamento de Preços;
- Termo de Referência do dia 11/11/2024;
- Termo de Escolha da Contratada;
- Termo de Justificativa do Preço;
- Previsão orçamentaria nos autos R\$ 20.353,00 (vinte e mil trezentos e cinquenta e três reais);
- Certidões, conforme Súmula n.º 09 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

## DA CONTRATAÇÃO DE CURSO CONFORME PRECONIZA A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório segundo o art. 11 da Lei 14.133/2021, tem como finalidade:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Parágrafo único.

A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Mesmo sendo obrigatório, a lei prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a

licitação deixa de ser obrigatória.

É importante esclarecer que, há situações em que a Administração recebe da Lei o comando para contratação direta; há outras em que a Administração recebe da lei autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse social e sua urgência, desde que obedecidas as normas legais; há hipóteses em que a Administração defronta-se com a inviabilidade fática para licitar, anuindo à lei em que é inexigível fazê-lo; e há um caso em que à Administração é defeso licitar, por expressa vedação da Lei.

A Carta Magna prevê no âmbito da Administração Pública, além de obediência a princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI, contratação por intermédio de licitação pública, senão vejamos:

Artigo 37, XXI – “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública (...)”.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

O entendimento se amplia pelo fato da Constituição deixar claro que pode haver casos “especificados em lei” que não obedeçam a essa norma Constitucional, verifica-se que embora o art. 2º, V da nova Lei de Licitação de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prever que **a contratação de serviços técnicos-profissionais especializados de natureza predominante intelectual com empresas para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de licitação, existe a possibilidade da contratação deste tipo de serviço ser realizado por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que acolhe a possibilidade de contratação por meio de inexigibilidade de licitação.**

Sendo assim, a nova Lei de Licitação de nº 14.133/2021 previu no Capítulo VIII os casos de Inexigibilidade e Dispensa, sendo o de inexigibilidade prevista no art. 74 e a dispensa no art. 75, que são as duas modalidades de contratação indireta. Ilustre jurista Jessé Torres Pereira Júnior (in Comentários à Lei das Licitações e Contratações da

Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

“O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os intérpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativas, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa.”

Dando continuidade ao raciocínio, a licitação é sempre inexigível quando exista impossibilidade de competição entre os eventuais licitantes. Desse modo, a inexigibilidade de licitação não pressupõe necessariamente a existência de apenas uma pessoa ou empresa apta a contratar.

Assim a licitação é sempre inexigível quando exista a inviabilidade da competição. Nesse sentido, explica Marçal Justen Filho[1], que a inviabilidade de competição é uma consequência que tem diferentes causas que, por sua vez, consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

Sistematizando as possibilidades existentes, continua Marçal, há aquela denominada Ausência de alternativas, na qual existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, que é o caso em tela.

...a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade... Isso permite afirmar que a inviabilidade de competição é uma característica do universo extranormativo mas resultante da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita pelo contrato administrativo. Essa circunstância permite compreender a expressão “objeto singular”, que consta do inc. II do art. 25. Embora conste apenas desse dispositivo, nada impede a generalização do conceito para todos os casos de inexigibilidade. Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse sob tutela estatal dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por “equivalentes”. Ocorre que a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse estatal a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro, para fins de contratação administrativa, por ser ele o único adequado a atender a necessidade estatal ou as necessidades coletivas.

No presente caso a Lei Federal nº 14.133/2021, trouxe a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio de inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

1. f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O artigo 6º da mesma Lei caracteriza o serviço técnico como aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

1. a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
2. b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
3. c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
4. d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
5. e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
6. f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
7. g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
8. h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;(grifo nosso)

Ora, a lei faz remissão ao artigo 6º onde estão mencionados vários desses serviços, como pareceres, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, **treinamento de pessoal** etc.

Neste sentido, estando incluído a contratação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O art. 74, III, § 3º da Lei 14.133/2021, caracteriza notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

- 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso)

Temos ainda:

Acórdão 1397/2022 Plenário (Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler) Licitação. Inexigibilidade de licitação. Serviço técnico especializado. Caracterização. Singularidade do objeto. Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade. O fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede a contratação direta amparada no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993. A inexigibilidade, amparada nesse dispositivo legal, decorre da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento.

A notória especialização é pertinente às qualidades do profissional ou empresa a ser contratada, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados, trabalhos científicos, publicações, cursos de pós-graduação etc. É que os critérios objetivos, que demandariam a licitação, somente falecem diante de profissionais cuja experiência os singulariza, uma vez que já não é possível cotejá-los com a equidade que se requer em licitação pública.

O Ilustre Jacoby Fernandes apresenta que:

A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva” (in ob. Cit. – pg. 316)

Nesse raciocínio, temos que **a notória especialização reside na formação dos professores/palestrantes em se tratando de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**. Hely Lopes Meirelles define a notória especialização como uma:

“Característica daqueles profissionais que, além da habilitação técnica e profissional exigida para os profissionais em geral, foram além em sua formação, participando de cursos de especialização, pós-graduação, participação em congressos e seminários, possuindo obras

técnicas (artigos e livros) publicadas, além de participação ativa e constante na vida acadêmica”.

A Orientação Normativa da AGU nº 18/2009 não discrepa desse entendimento, tendo constado de sua fundamentação:

“(…)

Ainda, define como sendo de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

O docente será Ursula Gomes Zampieri – Bacharel em Direito, que tem o seguinte círculo, vejamos:

. Possui graduação em Administração de Empresa pela Faculdade Estácio de Sá (2008) e Licenciatura em Matemática, graduada pela Faculdade de Nanuque (FANAN) e Pós Graduado Lato Sensu, nível de especialização MBA Gestão de Pessoas- RH pela Faculdade Estácio de Sá. Experiência em treinamentos e cursos de pena duração na área de Pessoal e Procedimentos na área de Gestão Pública. Tem experiência em implantações de projetos na área tecnológica nos municípios: Brejetuba-ES, Alfenas-MG, Miracema-RJ, Atílio Vivacqua-ES e Mantênópolis-ES. (Texto informado pelo autor).

Em síntese do exposto até aqui, para fundamentar a contratação de cursos nas hipóteses da inexigibilidade (art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021) temos os seguintes requisitos:

- 1) A caracterização de que o serviço a ser contratado pertence ao gênero “serviços técnicos profissionais especializados”
- 2) A caracterização da notória especialização dos profissionais ou da empresa a ser contratada;
- 3) O serviço a ser contratado não pode ser de publicidade ou de divulgação;
- 4) O serviço deve ser para treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal;
- 5) Comprovação da essencialidade do serviço e reconhecimento adequado a satisfação do objeto contratado.

Os itens 1 e 2 e 4 estão devidamente atendidos pela natureza do serviço que se pretende contratar e que se encontra exposto no Termo de Referência/Projeto Básico, ainda está presente a proposta do **Curso de Capacitação GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS**, bem como o item 5, a comprovação da essencialidade do serviço e reconhecimento adequado a satisfação do objeto contratado está presente no **TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA**.

No que se refere ao item 3, verifica-se que não se trata de serviço de publicidade ou de divulgação.

## **DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os

mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; ok

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; ok

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; ok

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; ok

VI- razão da escolha do contratado; ok

VII- justificativa de preço; ok

VIII - autorização da autoridade competente. ok

### **ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO, QUE DEVERÁ SER CALCULADA NA FORMA ESTABELECIDA NO ART. 23 DESTA LEI**

No atinente à pesquisa de mercado, necessária, também nos casos de contratação direta (vide art. 75 da Lei nº 8.666/93), o TCU determinou que se procedesse, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (Acórdão n. 1945/2006 - Plenário)

O preço de referência para a estimativa do valor da aquisição deve ser apurado pela Administração para averiguar o verdadeiro preço de mercado do objeto da futura contratação (cotação de preços).

Essa estimativa do valor é importante por duas razões:

1. a) serve de parâmetro para escolha da modalidade de licitação, salvo nos casos em que a definição da modalidade independe do valor estimado do contrato.
2. b) serve de parâmetro para a desclassificação das propostas que serão apresentadas pelos licitantes.

A administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto contrato. Para tanto, é adequado que a pesquisa seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em SRP, dentro de outros meios. Nesse ponto, cumpre citar orientações do Acórdão TCU nº 2.170/2007 – Plenário

“A aferição de preços nas aquisições e contratações de produtos e serviços de tecnologia da informação, no âmbito da Administração Pública federal, na fase de estimativa de preços, no

momento de adjudicação do objeto do certame licitatório na contratação e alterações posteriores, deve se basear em valores aceitáveis, que se encontrem dentro da faixa usualmente praticada pelo mercado em determinada época, obtida por meio de pesquisa a partir de fontes diversas, como orçamentos de fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusive aqueles constantes no Compras net -, valores registrados em atas de Sistema de Registro de Preços, entre outras, a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública. 2. Preço aceitável, a ser considerado na faixa de preços referida no item precedente, é aquele que não representa claro viés em relação ao contexto do mercado, ou seja, abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto ou serviço. 3. A utilização de fontes que não sejam capazes de representar o mercado de tecnologia da informação para produtos com certa complexidade ou serviços fornecidos para o setor público – como ites na Internet, inclusive internacionais - pode servir apenas como mero indicativo de preço, sem que sirvam os valores encontrados, por si sós, para caracterização de sobre preço ou superfaturamento. 4. Os critérios apontados nos itens precedentes devem balizar, também, a atuação dos órgãos de controle, ao ser imputado sobre preço ou superfaturamento nas aquisições e contratações relacionadas à área de tecnologia de informação.”

A demonstração da formação do preço de referência, portanto, não pode levar em consideração apenas orçamentos privados, devendo constar na pesquisa de preços os valores praticados em outros contratos celebrados com a Administração Pública municipal, estadual ou federal.

Do mesmo modo, o mapa comparativo não pode se ater apenas às pesquisas de valores praticados em contratos administrativos, de modo que a suficiente demonstração de que os valores têm correlação com o valor de mercado dos bens ou serviços impõe a conjugação da análise de preços públicos e privados, na esteira do entendimento do Tribunal de Contas da União.

A necessidade de demonstração da ampla pesquisa para verificação do preço de mercado obrigatoriamente deve contar nos autos, pois é a única forma de se documentar que houve preocupação com a economicidade da contratação e a busca pela proposta mais vantajosa, princípio fundamental da licitação, previsto no art. 6º, XXII, I da Lei nº 14.133/2021.

Em relação ao preço veja este entendimento colhido da Consolidação de Entendimentos Técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

Resolução de Consulta nº 41/2010 (DOE, 07/J6/1010). Licitação. Dispensa e inexigibilidade. Necessidade de justificação do preço contratado. Formas de balizamento de preços.

1. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação deve-se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Nos processos de dispensa de licitação que seguirem as diretrizes do art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, e demais incisos quando couber, devem apresentar pesquisa de preços - com no mínimo 03 (três) propostas válidas - para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com o vigente no mercado.
2. O balizamento deve ser efetuado pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, no mercado, no fixado por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes do sistema de registro de preços.

No parecer que deu origem a este entendimento consta da fundamentação a seguinte orientação normativa n. 17, de 1º de abril de 2009 da Advocacia Geral da União – AGU:

**É OBRIGATÓRIA A JUSTIFICATIVA DE PREÇO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE A COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PESSOAS PRIVADAS.**

INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA.

REFERÊNCIA: art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007- Plenário.

Essa advocacia alerta que, com arrimo na sedimentada jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que é de rigor proceder-se à referida formalidade, a fim de se demonstrar a vantajosidade advinda à Administração, além dos demais procedimentos aplicáveis à espécie, a saber.

O art. 23 da Lei 14.133/2021 dispõe sobre a estimativa de preço para contratação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

- 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
  - - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
  - - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
  - - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
  - - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
  - - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(... )

- 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**Diante do que foi demonstrando nos autos está presente, apresentando cotação no valor unitário de R\$ 2.330,00 (um mil trezentos e trinta reais) para uma vaga.**

#### **DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDA**

As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cáceres, conforme dotação

orçamentária: Saldo Orçamentário: 01 PODER LEGISLATIVO 01 CMARA MUNICIPAL  
01.031.1001.2002.0000 3.3.90.00.00, R\$ 20.353,00 (vinte e trezentos e cinquenta e três reais).

## DA COMPROVAÇÃO DE QUE O EVENTUAL CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA.

Verifico que a empresa que prestará o curso **SUPREME TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no **CPNJ: 53.940.195/0001-16**, apresentou nos autos os seguintes documentos e certidões para sua contratação.

Assinado digitalmente (emissão por: **Certidão Positiva com efeitos negativa de débito com a União Federal, ok;**  
**Certidão negativa de débitos com o Distrito Federal, ok;**  
Assinante Data Assinatura  
Nicolas Murtinho Ramos 12/11/2024 12:59:35 1Doc NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79  
**Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, ok;**  
**Certidão de Negativa de Débito com o FGTS, ok.**  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://cma.caceres.mt.gov.br/verificacao/> e informe o código: **ABA9-FF04-342E-CAEE**

## DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta Advocacia, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação da empresa **SUPREME TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no **CPNJ: 53.940.195/0001-16**, para prestar o serviço: **Curso de Capacitação GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS** ao servidor da Câmara Municipal de Cáceres, com disponibilidade de uma vaga já que atende a necessidade do Poder Legislativo, estando de acordo os requisitos do art. 74, III da Lei 14.133/2021, ficando assim **APROVADO** a Inexigibilidade de licitação n° 75/2024.

Estando o processo irreprochável.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 12 de novembro de 2024.

**NICOLAS MURTINHO RAMOS**

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT n° 19.005/O

[1] Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª edição. São Paulo: Dialética, 2010. p. 356-359.

—  
**Nicolas Murtinho Ramos**  
*Procurador Jurídico*

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** CI - CONTROLADORIA INTERNA

**Data:** 12/11/2024 às 13:02:39

Prezados,

Encaminho processo para emissão de parecer.

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**De:** Danilo F. - CI

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 13/11/2024 às 10:17:22

Segue em anexo parecer

Att,

—

**Danilo Antoniassi de Figueiredo**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

parecer\_n\_080\_Solicitacao\_de\_Curso\_Gestao\_de\_Frotas\_Publicas.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Danilo Antonassi de Figuei...	13/11/2024 10:17:45	1Doc	DANILO ANTONASSI DE FIGUEIREDO CPF 058.XXX.X...
Lucas Pinheiro Sposito	13/11/2024 10:18:12	1Doc	LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3496-652C-E129-0EF1**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**Parecer nº 080/2024 – Unidade de Controle Interno**

**Modalidade:** Conformidade

**Referência:** Processo Administrativo Contratação Direta nº 061/2024

**Assunto:** Curso de Capacitação.

**Objetivo:** Verificar se o processo de inexigibilidade atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis

**Interessado (a):** Câmara Municipal de Cáceres

**RELATÓRIO:**

Vem ao exame deste Controlador da Câmara Municipal de Cáceres, os autos de serviço de capacitação de pessoal, **“Contratação de serviços para oferta de 01 (uma) vaga de capacitação externa, visando à inscrição do servidor mobilizado da Câmara Municipal de Cáceres, no curso presencial: Gestão de frotas públicas, com carga horária de 16h”**.

Apontamos que a contratação foi fundamentada no Art. 74, III da Lei 14.133/2021, logo inexigibilidade de licitação, conforme orientação jurídica presente nos autos.

Cabe ressaltar que o parecer jurídico atestou pela legalidade do processo portanto esta controladoria se pautará em realizar a conformidade e cumprimento das exigências do Departamento Jurídico.

Este é o Relatório. Passo a opinar.

**FUNDAMENTAÇÃO:  
DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei 2.454 de 23 de outubro de 2014 estabelece em seu art. 15, II



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

#### DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Logo subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito.

Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

*“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”*.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “*exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados*”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “*qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis*”.

Para concluir a Avaliação da Conformidade, que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

**INEXIGIBILIDADE PELO ART. 74, III, DA LEI Nº 14.133/2021**

<b>Perguntas</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Fls.</b>
1) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>02 – 03</b>
2) parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos? (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>67 – 76</b>
3) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido? (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>62</b>
4) Demonstração do enquadramento do serviço dentre os listados pelo art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 (serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual) com documentos que comprovem a notória especialização do executor (art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021)?	X	-	<b>26 68 – 72</b>
5) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária? (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>38 – 43</b>
6) razão da escolha do contratado? (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>54</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

7) Documentos comprobatórios da razoabilidade do preço contratual, mediante comparativo com outras contratações celebradas pelo próprio prestador, com base em notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 1 (um) ano antes da contratação com a Administração? (art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>56 – 59</b>
8) autorização da autoridade competente? (art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>64 – 65</b>
10) estudo técnico preliminar e análise de riscos? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	NA	-	-
11) termo de referência, projeto básico ou projeto executivo? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>23 – 35</b>

### CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à realização de Parecer de Conformidade na contratação de serviço de capacitação de pessoal, **“Contratação de serviços para oferta de 01 (uma) vaga de capacitação externa, visando à inscrição do servidor mobilizado da Câmara Municipal de Cáceres, no curso presencial: Gestão de frotas públicas, com carga horária de 16h”**, carga horária de 16 horas, pelo processo de inexigibilidade para a Câmara Municipal de Cáceres norteada pelo Art. 74, III, da Lei 14.133/2021 (e demais apontamentos do Departamento Jurídico).

É o parecer.

Cáceres-MT, 13 de novembro de 2024.

**DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO**  
Técnico Administrativo

Visto por:

**LUCAS PINHEIRO SPOSITO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Controlador Interno

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Data:** 13/11/2024 às 10:59:10

Senhor Presidente,

Encaminho Ato de Homologação do presente processo para assinatura.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Ato\_de\_Homologacao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	13/11/2024 12:20:24	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F847-BF4B-6FDD-3911**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE N° 024/2024**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 024/2024** que visa a contratação da empresa SUPREME TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 53.940.195/0001-16, que oferecerá o “**SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS**”, ministrado na modalidade presencial, para servidores requisitantes da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

<b>CONTRATADA</b>	<b>ITEM</b>	<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO</b>
SUPREME TREINAMENTOS LTDA, CNPJ n° 53.940.195/0001-16	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS	R\$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais)

Cáceres - MT, 13 de novembro de 2024

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**De:** Luiz L. - PRESIDENTE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 13/11/2024 às 12:20:50

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At.te,

—

**Luiz Laudo Paz Landim**

**Presidente da Câmara Municipal de Cáceres**

*Vereador - União Brasil (UB)*

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** GR-PDO - Publicação Diário Oficial

**Data:** 13/11/2024 às 13:08:03

Prezados,

Encaminho Ato de Homologação para publicação no Diário Oficial.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Ato\_de\_Homologacao.rtf

**De:** Valdira O. - GR-PDO

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 14/11/2024 às 08:35:02

Prezados,

Encaminho a publicação do Ato de Homologação do presente processo.

Atenciosamente,

—

**Valdira Carvalho de Oliveira**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

ATO\_DE\_HOMOLOGACAO\_INEXIGIBILIDADE\_N\_024\_2024.pdf

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA EXTRATO DE CONTRATO ARP**  
**N° 009/2024**

Este documento tem por objetivo retificar e ratificar o EXTRATO DE CONTRATO ARP N° 009/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2024, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1500971/>), na data de 13 de novembro de 2024, edição n° 4.613, página 33 com a devida retificação e ratificação abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

(...)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und. Medida	Qtd.	Valor Total
7	DISCO RIGIDO - HD INTERNO, 3,5" INTER-FACE SATA 6.0GB; CAPACIDADE DE 8TB; 7200RPM;	Unidade	04	R\$ 1.050,00

**LEIA-SE:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und. Medida	Qtd.	Valor Total
7	DISCO RIGIDO - HD INTERNO, 3,5" INTER-FACE SATA 6.0GB; CAPACIDADE DE 8TB; 7200RPM;	Unidade	04	R\$ 6.079,60

Ficam alterados todos os itens no que se refere aos termos acima retificados, os demais itens permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 13 de novembro de 2024

**ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA**

Técnica Administrativa

Secretaria de Aquisições e Contratos

**VALDINEI CEBALHO DE SOUSA**

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

**RATIFICAÇÃO:****EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2024**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de TI (tecnologia da informação), Comunicação, áudio/vídeo e serviços do tipo assinatura mensal de serviço de link dedicado a internet e licença para ativação de software tipo antivírus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

**VALIDADE:** 12 meses, a partir de 07 de novembro 2024.**DETENTORA:**

**GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA**  
CNPJ n° 49.329.140/0001-05  
Avenida Liberdade, n° 3.230, Galpão G3, D, Anexo A, Sesi, Bayeux, Paraiíba – CEP 58.111-400  
Tel: (81) 99152-7737, e-mail: [licitacao@gwc.ind.br](mailto:licitacao@gwc.ind.br)  
**GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA**  
CPF 030.61X.XXX-XX  
Representante Legal

**ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und. Medida	Qtd.	Valor Total
7	DISCO RIGIDO - HD INTERNO, 3,5" INTER-FACE SATA 6.0GB; CAPACIDADE DE 8TB; 7200RPM;	Unidade	04	R\$ 6.079,60

**CONTRATANTE:****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO**

Vereador Luiz Laudo Paz Landim

Presidente

**CONTRATADA:****GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA**

CNPJ n° 49.329.140/0001-05

**GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA**

CPF 030.61X.XXX-XX

Representante Legal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****INEXIGIBILIDADE N° 024/2024**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 024/2024** que visa a contratação da empresa SUPREME TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 53.940.195/0001-16, que oferecerá o “**SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS**”, ministrado na modalidade presencial, para servidores requisitantes da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
SUPREME TREINAMENTOS LTDA, CNPJ n° 53.940.195/0001-16	SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS	R\$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais)

Cáceres - MT, 13 de novembro de 2024

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**PORTARIA N° 218/2024**

*“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo – 006/2024, de 02 de agosto de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal n° 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA		
SUPLENTE:	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Contrato n° 019/2024	<b>C P SISTEMAS LTDA, CNPJ 51.038.045/0001-96.</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	12/11/2025

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

**Data:** 14/11/2024 às 08:35:37

Segue pedido de empenho para andamento no processo

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

PE\_292\_CURSO\_GESTAO\_FROTAS\_PUBLICAS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Laudo Paz Landim	14/11/2024 08:53:34	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87
Valdinei Cebalho de Souza	14/11/2024 08:55:02	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4FF3-CD65-7BCD-416A**



**Pedido de Empenho**

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
<b>00292/24</b>	14/11/2024	00330/24	JOEL DA SILVA BENEVIDES	Viviane Cristina Mati

Poder	PODER LEGISLATIVO
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento	

Centro de Custo	DEPARTAMENTO DE FROTAS
-----------------	------------------------

Ficha	8	Valor	2.330,00
010101		CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.39.48.00		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	
01.031.1001.2002.0000		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	

**Observação**

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 24 - Mod. Fomatada: 24 - SOLICITAÇÃO DE CURSO - GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS

Fornecedor	SUPREME TREINAMENTOS LTDA	COD:	3890
Endereço:	SCS QD. 2 BL. C ENTRADA 99 ED. SAO P/ Nº: S/N	CNPJ:	53.940.195/0001-16
	BRASILIA		

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
008.809.723	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL		SV	1	2.330,00	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				

Total Pedido  
2.330,00

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
DIRETOR SALCP

**De:** Claudia D. - SCONF

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 14/11/2024 às 08:51:41

Prezados,

Segue o empenho solicitado.

—

**Claudia de Moraes Yoshida Dalbem**

*Contadora*

**Anexos:**

EMPENHO\_876\_SUPREME\_TREINAMENTOS\_LTDA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	14/11/2024 08:51:50	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...
Luiz Laudo Paz Landim	14/11/2024 08:53:42	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FFC1-83D2-A6E1-D393**



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

876

NOTA DE EMPENHO Nº <b>876</b>	FICHA: 8	DATA: 14/11/2024	PEDIDO Nº: 00292/24
-------------------------------	----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE	0024/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
----------------------------	---------	------------	-------------

NOME: SUPREME TREINAMENTOS LTDA	53.940.195/0001-16	CÓDIGO: 3890
ENDEREÇO: SCS QD. 2 BL. C ENTRADA 99 ED. SAO PAULO	BRASILIA	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 24 - Mod. Formatada: 24 - SOLICITAÇÃO DE CURSO - GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS	Liquido <b>2.330,00</b> Desconto <b>0,00</b>
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Imposto		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinario	<b>SOMA</b>	<b>2.330,00</b>
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.48 01.031.1001.2002.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
95.000,00	74.647,00	2.330,00	18.023,00

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>2.330,00</b>
dois mil, trezentos e trinta reais * * * * *	

DESCONTOS	

<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>
---------------------------	-------------

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 14/11/2024 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p>          <p style="text-align: center;">_____ CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM CONTADORA</p>	<p style="text-align: center;">_____ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM PRESIDENTE</p>
--	---

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** GR-PDO - Publicação Diário Oficial

**Data:** 14/11/2024 às 09:35:07

Prezados,

Encaminho extrato de contrato NE 876/2024 para publicação no Diário Oficial.

Solicito que seja publicada a portaria nomeando o fiscal do contrato NE 876/2024 :

Fiscal: Joel da Silva Benevides

Atenciosamente

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

Extrato\_do\_Contrato.odt

**De:** Israel S. - GR-PDO

**Para:** PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Data:** 14/11/2024 às 10:16:32

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 220/2024, em anexo, que:

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”*

Atenciosamente,

—

**Israel Mendes de Souza**

*Técnico Administrativo*

Matricula nº 537

**Anexos:**

PORTARIA\_N\_220\_2024\_Fiscal\_JOEL\_DA\_SILVA\_BENEVIDES.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	14/11/2024 10:30:01	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9EEC-E88D-D0D1-C929**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PORTARIA Nº 220/2024**

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 075/2024, de 18 de setembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

<b>FISCAL:</b>	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
<b>CONTRATO</b>	<b>CONTRATADA/ CNPJ</b>	<b>OBJETO</b>	<b>TÉRMINO</b>
Nº NE 876/2024	SUPREME TREINAMENTO S LTDA, CNPJ nº 53.940.195/0001- 16.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DO SERVIDOR MOBILIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS, COM CARGA HORÁRIA DE 16H.	19/11/2024

§ 1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de novembro de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**De:** Israel S. - GR-PDO

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 14/11/2024 às 10:18:20

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 18/11/2024.

—  
**Israel Mendes de Souza**  
*Técnico Administrativo*

Matricula nº 537

**De:** Valdira O. - GR-PDO

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 18/11/2024 às 08:33:41

Prezados,

Segue em anexo a via assinada e a respectiva publicação da Portaria nº 220/2024.

Segue anexo a publicação do extrato de contrato NE 876/2024.

Atenciosamente,

—

**Valdira Carvalho de Oliveira**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

CONTRATO\_N\_NE\_876\_2024.pdf

PORTARIA\_N\_220\_2024\_Fiscal\_JOEL\_DA\_SILVA\_BENEVIDES(1).pdf

PORTARIA\_N\_220\_2024\_Fiscal\_JOEL\_DA\_SILVA\_BENEVIDES.pdf

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR AFASTADO****CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR AFASTADO PARA FINS PARTICULARES****Prezado Sr. Ailton José da Silva,**

Por meio desta, a Câmara Municipal de Araguaiana-MT, representada pelo seu Presidente, Sr. Juarez Gomes da Silva, vem NOTIFICAR Vossa Senhoria sobre o término do prazo da licença para interesse particular que lhe foi concedida através da Portaria 13/2021, de 07 de dezembro de 2021.

Considerando que: 1. A referida licença teve início em 08/12/2021; 2. O prazo de afastamento expirou em 08/12/2023; 3. Até a presente data, não houve manifestação ou retorno às atividades por parte de Vossa Senhoria; **NOTIFICAMOS que Vossa Senhoria deverá se apresentar imediatamente à Câmara Municipal de Araguaiana para reassumir suas funções.**

Solicitamos que entre em contato com o Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para regularizar sua situação funcional.

**O não comparecimento ou a falta de justificativa formal dentro do prazo estipulado poderá resultar na adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, incluindo a possibilidade de abertura de processo administrativo disciplinar.**

Esta notificação está sendo enviada por e-mail, publicada no Diário Oficial e encaminhada via WhatsApp para garantir sua ciência.

Atenciosamente,

**Juarez Gomes da Silva****Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana-MT****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DE CONTRATO - 2024****CONTRATO Nº NE 876/2024****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** SUPREME TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 53.940.195/0001-16.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DO SERVIDOR MOBILIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS, COM CARGA HORÁRIA DE 16H.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 2.330,00 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS)

**INÍCIO:** 14/11/2024 **TÉRMINO:** 19/11/2024**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024**

**O município de Cáceres por meio da Comissão de Contratação designada pela portaria 016/2024, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso III-a, nos termos da Lei nº**

**14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 501/2023 de 31 de julho de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.**

**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

**OBJETO:** registro de preços para futura a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de rede e licenças do antivírus Licenças Kaspersky Next Edr Optimum Brazilian Edition ou superior, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT. na modalidade MENOR PREÇO, conforme as especificações que constam no Aviso de Dispensa Eletrônico e seus anexos.

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2024, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 501/2023.

**INFORMAÇÕES:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** AS 08:00 HORAS DO DIA 18/11/2024

**INÍCIO DA DISPUTA:** 22/11/2024 ÀS 08:30 HORAS (Brasília-DF)**LOCAL:** <https://www.comprasnet.gov.br>

**EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK** <https://www.caceres.mt.leg.br/> **E NA PLATAFORMA** <https://www.comprasnet.gov.br>

**OBS:** SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

**ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 220/2024**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 075/2024, de 18 de setembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL: JOEL DA SILVA BENEVIDES			
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº NE 876/2024	SUPREME TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 53.940.195/0001-16.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DO SERVIDOR MOBILIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS, COM CARGA HORÁRIA DE 16H.	19/11/2024

**§ 1º** O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR AFASTADO****CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR AFASTADO PARA FINS PARTICULARES****Prezado Sr. Ailton José da Silva,**

Por meio desta, a Câmara Municipal de Araguaiana-MT, representada pelo seu Presidente, Sr. Juarez Gomes da Silva, vem NOTIFICAR Vossa Senhoria sobre o término do prazo da licença para interesse particular que lhe foi concedida através da Portaria 13/2021, de 07 de dezembro de 2021.

Considerando que: 1. A referida licença teve início em 08/12/2021; 2. O prazo de afastamento expirou em 08/12/2023; 3. Até a presente data, não houve manifestação ou retorno às atividades por parte de Vossa Senhoria; **NOTIFICAMOS que Vossa Senhoria deverá se apresentar imediatamente à Câmara Municipal de Araguaiana para reassumir suas funções.**

Solicitamos que entre em contato com o Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para regularizar sua situação funcional.

**O não comparecimento ou a falta de justificativa formal dentro do prazo estipulado poderá resultar na adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, incluindo a possibilidade de abertura de processo administrativo disciplinar.**

Esta notificação está sendo enviada por e-mail, publicada no Diário Oficial e encaminhada via WhatsApp para garantir sua ciência.

Atenciosamente,

**Juarez Gomes da Silva****Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana-MT****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DE CONTRATO - 2024****CONTRATO Nº NE 876/2024****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** SUPREME TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 53.940.195/0001-16.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DO SERVIDOR MOBILIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS, COM CARGA HORÁRIA DE 16H.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 2.330,00 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS)

**INÍCIO:** 14/11/2024 **TÉRMINO:** 19/11/2024**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024**

**O município de Cáceres por meio da Comissão de Contratação designada pela portaria 016/2024, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso III-a, nos termos da Lei nº**

**14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 501/2023 de 31 de julho de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.**

**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

**OBJETO:** registro de preços para futura a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de rede e licenças do antivírus Licenças Kaspersky Next Edr Optimum Brazilian Edition ou superior, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT. na modalidade MENOR PREÇO, conforme as especificações que constam no Aviso de Dispensa Eletrônico e seus anexos.

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2024, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 501/2023.

**INFORMAÇÕES:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** AS 08:00 HORAS DO DIA 18/11/2024

**INÍCIO DA DISPUTA:** 22/11/2024 ÀS 08:30 HORAS (Brasília-DF)**LOCAL:** <https://www.comprasnet.gov.br>

**EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK** <https://www.caceres.mt.leg.br/> **E NA PLATAFORMA** <https://www.comprasnet.gov.br>

**OBS:** SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

**ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 220/2024**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 075/2024, de 18 de setembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL: JOEL DA SILVA BENEVIDES			
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº NE 876/2024	SUPREME TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 53.940.195/0001-16.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DO SERVIDOR MOBILIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS, COM CARGA HORÁRIA DE 16H.	19/11/2024

**§ 1º** O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por

escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de novembro de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

### CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

#### CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 003/2024, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Presidente em exercício do Poder Legislativo Sr. Vilson Gutjahr, torna público a realização de processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, mediante contratação direta da empresa DANIEL SCHENFERT 85043478934, CNPJ nº 18.793.031/0001-02, com sede na Av. Governador Júlio Campos, nº 1081, Sala 08, Centro, na cidade de Sinop – MT. 1 – O OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. 2 – DA FINALIDADE: A aquisição dos equipamentos de sonorização é para suprir a necessidade do Plenário da Câmara Municipal. Os equipamentos que estão sendo usados atualmente são muito antigos, já com um grande desgaste, o que é natural devido ao tempo que vem sendo usado. São materiais que com o passar do tempo vão depreciando. Por isso, começaram a apresentar defeitos, problemas na hora da utilização, o que muitas vezes até compromete as sessões plenárias desta Casa de Leis. E como sabemos é de extrema importância ter som de boa qualidade, para a correta transmissão. Em razão disso, visando dar melhores condições de trabalho aos vereadores e também dar melhores condições dos ouvintes acompanharem os trabalhos legislativos, necessitamos desta aquisição. 3 - O PREÇO: O preço global para aquisição é de R\$ 9.169,00 (nove mil cento e sessenta e nove reais), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos. 4 - A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a empresa DANIEL SCHENFERT 85043478934, CNPJ nº 18.793.031/0001-02, com sede na Av. Governador Júlio Campos, nº 1081, Sala 08, Centro, na cidade de Sinop - MT, porque apresentou o menor preço para executar os itens do objeto pretendido. 4.1 – HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. 5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão: 01.001.01.031.0001.1001-449052.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Na oportunidade, informamos que es-

tará aberto prazo de 03 (três) dias úteis, que se encerrará na data de 21 DE NOVEMBRO DE 2024, as 13h00min, para que demais interessados apresentem propostas de preços nas condições previstas no termo de referência, que deverão ser encaminhadas no e-mail: [camara@camaraclaudia.mt.gov.br](mailto:camara@camaraclaudia.mt.gov.br) Cláudia – MT, 14 de novembro de 2024. ROSANGELA MARQUES FLORENTINO Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cláudia – MT. Portaria nº 003/2024.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº105/2024 QUE DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA

PORTARIA Nº105/2024

DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº101/2024 que dispõe sobre concessão de férias do dia 04 a 23/11/2024 a servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica interrompida as férias da Servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa, à partir do dia 18/11/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 14 de novembro de 2024

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº104/2024 DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº104/2024

DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº23/2024 que dispõe sobre concessão de férias do dia 13/03 a 01/04/2024 a servidora Itamara Pais Pereira da Silva;

Considerando a Portaria nº26/2024 que dispõe sobre interrupção de férias da servidora a partir do dia 18/03/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido 02 (dois) dias de férias a Servidora Itamara Pais Pereira da Silva, nos dias 18 e 19/11/2024.

Parágrafo Único – O dia que será compensado é referente as férias interrompidas.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 14 de novembro de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PORTARIA Nº 220/2024**

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 075/2024, de 18 de setembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

<b>FISCAL:</b>	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
<b>CONTRATO</b>	<b>CONTRATADA/ CNPJ</b>	<b>OBJETO</b>	<b>TÉRMINO</b>
Nº NE 876/2024	SUPREME TREINAMENTO S LTDA, CNPJ nº 53.940.195/0001- 16.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DO SERVIDOR MOBILIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS, COM CARGA HORÁRIA DE 16H.	19/11/2024

§ 1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de novembro de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9EEC-E88D-D0D1-C929

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 14/11/2024 10:29:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/9EEC-E88D-D0D1-C929>